

Aviso de Abertura Contratação de Escola Ano Letivo 2019/2020 Técnico especializado

Ilda Maria Gomes Ferreira, diretora do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, informa que se encontra aberto na aplicação informática disponibilizada pela Direção Geral da Administração Escolar, o procedimento concursal a termo resolutivo certo nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atualmente em vigor, de 15 de março, referente a um contrato de trabalho para um técnico especializado com formação superior para suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, no ano letivo 2019/2020, a prestar funções neste agrupamento de escolas, de acordo com as seguintes especificações:

Área	Disciplinas	Carga horária
Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância	Expressão Corporal e Dramática (1.º, 2.º e 3.ºano)	9 horas

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE.
2. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso, divulgado na página oficial do Agrupamento, em <http://www.aefcastro.net>.
3. O prazo para apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir da de divulgação da oferta na aplicação informática da DGAE.
4. As funções a desempenhar preveem a lecionação de disciplinas da componente técnica do plano de estudos do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância. A pesquisa e consulta dos programas das disciplinas a que se refere o presente aviso é da responsabilidade única do candidato.
5. **São requisitos de admissão, ao concurso, a apresentação de portefólio.**
6. O portefólio deve ser submetido para o email contratacao_escola@esfcastro.pt até ao fecho do horário na aplicação da DGAE. Deve ser apresentado em formato *pdf*, tamanho A4 e não deve exceder as 6

páginas. **Na folha de rosto deve constar o nome completo do candidato, o número de contacto telefónico e o endereço de email.**

7. O texto deve conter informação clara e inequívoca que comprove a adequação do candidato à função a desempenhar e permita a avaliação de todos os critérios e subcritérios de seleção, podendo incluir imagens a cores.
8. A não apresentação do portefólio, dentro do prazo, constitui motivo de exclusão do concurso.
9. A apresentação de um portefólio que exceda o número de páginas admitido implicará a atribuição de 0 pontos neste critério.
10. São critérios de objetivos de seleção:

a. **Avaliação do portefólio** com uma ponderação de 30%, valorizando-se os seguintes subcritérios:

1. Formação profissional – nº de horas de formação de aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovada por documentos anexos ao portefólio, relacionada com as áreas funcionais do horário a concurso. A este fator é atribuído o máximo de 10 pontos.
2. Promoção e participação em projetos – envolvimento, dinamização de projetos escolares e extraescolares relacionados com as áreas do horário a concurso. A este fator é atribuído o máximo de 20 pontos.

b. **Número de anos de experiência profissional** em contexto de trabalho nesta área (devidamente comprovada), com uma ponderação de 35%, de acordo com os seguintes itens cotados numa escala de 0 a 35 pontos:

5	10	15	25	35
<1 ano	Até 4 anos	Até 7 anos	Até 10 anos	mais de 10 anos

c. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, de acordo com os seguintes itens:

- i. Motivação para o desempenho da função, 10 pontos.
- ii. Percurso profissional, 10 pontos.
- iii. Competências de comunicação e relacionamento interpessoal, 5 pontos.
- iv. Experiência no exercício de funções docentes, 10 pontos.

Disposições finais:

1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://www.aefcastro.net>, no prazo de 3 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos a concurso por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) do ponto anterior, assim como a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências de acordo com o procedimento previsto na alínea c) do ponto 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 28/2017.
2. O candidato deverá fazer prova dos elementos que considere fundamentais para a entrevista, assim como da sua experiência profissional.
3. A não comparência à entrevista e/ou prova dos elementos por parte do candidato, implicará a exclusão liminar do mesmo.
4. Terminado o procedimento de seleção, a publicação da lista final de ordenação do concurso, será divulgada, em <http://www.aefcastro.net>, no prazo máximo estimado de uma semana após as entrevistas. Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista esteja terminada.

Oliveira de Azeméis, 9 de setembro de 2019

A Diretora,